



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 889, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 10% (dez por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de maio de 2012.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 04 de abril de 2012.

  
**JOCELITO KRUG,**  
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>Lei</u>	presente
		foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>545</u>	
de	<u>04/04/12</u>	<u>pag. 05</u>
<i>[Signature]</i>		
Agnes M. M. S. Miller Secretaria Adjunta Matrícula 311		